

Recabido:
as 16hs 50min
PP/Urta



CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA

PROTÓCOLO Nº 2619042/1650
Em 24/04/2019
Rafael Pontes
FUNÇÃO

lima. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato

PREF. MUNICIPAL DO CRATO - CE
FLS Nº: 1176

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A **CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.432.727/0001-59, com sede na rua Inês Brasil, 540, Castelão, CEP 60867-540, na cidade de Fortaleza-CE, registrada na JUCEC sob o nº 23200589392, representada pelo seu Responsável Técnico José Ivo Alves Dantas Neto, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 032.041.473-63 e Registro no CREA – RNP 061.664.563-5, vem de conformidade com o edital de **CONCORRÊNCIA – Nº 2019.03.21.1**, tempestivamente, expor afim que o orçamento apresentado seja o mais exatos possível para a melhor execução dos serviços.

O Edital acima indicado em seus anexos em demonstrativo de memorial de calculo foi evidenciado que alguns itens demonstram irregularidade nos cálculos.

O item 4.1.4, foi aplicado um volume de 9,00 metro cúbicos referente a demolição do meio fio da Rua Louro Macedo, pela taxa de densidade de 1,5. A multiplicação feita, não condiz com o valor apresentado, desfalcando 0,5 tonelada da quantidade total em orçamento.

O item 8.4.8 em demonstração de calculo do transporte tem na sua multiplicação do volume de concreto betuminoso pela taxa de densidade do material DOPE, uma quantidade superior a referente da aquisição do material, exemplificando, se foram aplicados 1200 quilos do material, deveriam ser transportados apenas 1,2 toneladas, de acordo com os dados apresentados na memória.

Vale ressaltar que as informações do **RELATÓRIO DE PROJETO E DOCUMENTOS PARA CONCORRÊNCIA**, divergem das informações do memorial de calculo, exemplo a ser citado:

O item 5.2.4 do memorial de calculo, é citado nas folhas 843 e 1116 do processo licitatório, dentro de referente relatório de projetos, é apresentado que o corpo do bueiro BSTC, seriam executados 103 metros, divergente do encontrado em memorial e orçamento que citam a execução de 97 metros.

O item 5.3.1 cita em memorial de calculo a execução de 14.015,00 metros de banqueta/meio fio, já na folha 842 relatório do processo licitatório em questão, Menciona a execução de uma quantidade de 13.457,00 metros.

O item 5.3.2 e 5.3.3 também apresentam quantidades diferentes em ambos documentos, memorial e relatório.

Ainda sobre o edital supracitado, no item 3.4, a empresa vem respeitosamente indagar os itens de capacidade técnica, Estes demonstram em sua maioria uma relevância inferior a 1% (um por cento) do orçamento apresentado. Assim vale ressaltar o que diz



CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 1173

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

no a Lei de Licitações 8.666/93 Art. 30:

§ 1º I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Ainda sobre a capacidade técnica, ressaltamos que o edital em questão está solicitando a aquisição de materiais, que não constituem diretamente como serviços e apenas aquisição (compra e entrega). Ressaltando também, que muitos dos itens não demonstram relevância técnica na sua execução, e de acordo com “XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.”, logo entendemos que os itens solicitados em edital devem mostrar risco elevado para a execução do objeto licitado.

Diante dos fatos abordados, solicitamos esclarecimentos.

Fortaleza, 05 de abril de 2019


José Ilo Alves Dantas Neto
Responsável Técnico.